



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 08/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 260/2023

O **MUNICÍPIO DE GRAMADO (RS)**, de conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e demais alterações, através da Secretaria de Esporte e Lazer, torna público, para o conhecimento dos interessados, que, **das 09 horas do dia 10 de julho de 2023 até às 17h30min do dia 28 de julho de 2023**, na sede da Prefeitura Municipal de Gramado (RS), sito a Av. das Hortênsias, n.º 2029, serão recebidos documentos para **CREDENCIAMENTO** de empresas interessadas em patrocinar a “Copa Gramado Sub 16 Edição 2023”, a realizar-se no período de 10 a 17 de outubro de 2023, em conformidade com o Projeto Básico (em anexo). O processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações.

1 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente chamamento público o **CREDENCIAMENTO** de empresas interessadas em patrocinar a “Copa Gramado Sub 16 Edição 2023”, a realizar-se no período de 10 a 17 de outubro de 2023, em conformidade com o Projeto Básico integrante deste edital, na **Categoria “Patrocinador Master”**, assim descrita:

I) Categoria “Patrocinador Master”: deverá fornecer hospedagem para as 08 (oito) equipes participantes do torneio, pelos 07 (sete) dias de evento, conforme orientação da Secretaria de Esporte e Lazer, sendo necessária a disponibilização de 80 quartos durante o evento, dos quais 50 quartos quádruplos e 30 quartos duplos, todos com banheiro, e sem refeições. As diárias iniciam gradualmente durante a competição, sendo que 24 quartos serão ocupados 01 (um) dia antes do início da competição e as equipes sairão do hotel 01 (um) dia após serem eliminadas.

1.2 Em contrapartida aos patrocínios concedidos, a Secretaria de Esporte e Lazer disponibilizará:

a) Contrapartidas de Imagem:

Material Gráfico:

- *Divulgação *site*;
- *Divulgação *Facebook*;
- *Divulgação em jornais;
- *Divulgação em placas e ações dentro do campo, sendo os materiais realizados pelo patrocinador (publicidade de até 6 metros de comprimento por 1 metro de altura).

b) Contrapartidas Adicionais:

- *Integração das assessorias de imprensa;
- *A Copa passa a ter o nome do Patrocinador.

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

1.3 Poderão patrocinar a “Copa Gramado Sub 16 Edição 2023”, com recursos diretos, incentivados, de *marketing*, organizações integrantes da sociedade civil, empresas públicas ou privadas e entidades municipais, estaduais e federais.

2 – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:

2.1 A documentação será recebida em envelope, fechado e com a seguinte descrição:

Ao Município de Gramado (RS) Chamamento Público n.º 08/2023 Envelope n.º 01– DOCUMENTAÇÃO NOME DA EMPRESA:
--

3 – DA HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE, os seguintes documentos:

3.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99;

3.2 Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;

3.3 Declaração de não parentesco, devidamente assinada pelo representante legal da empresa (Modelo – Anexo 06);

3.4 Proposta de patrocínio (Modelo – Anexo 07).

3.5 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.5.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.5.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.5.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**).

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

3.6 DA REGULARIDADE FISCAL:

3.6.1 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

3.6.2 Certidão de Regularidade Unificada de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.6.3 Prova de Regularidade **Estadual**;

3.5.4 Prova de Regularidade **Municipal** do domicílio do licitante;

3.6.5 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

3.7 DA REGULARIDADE TRABALHISTA:

3.7.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

3.8 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.8.1 Alvará Sanitário;

3.8.2 Termo de Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo (Anexo 04).

4 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

4.1 Recebido o envelope de documentos, a Comissão Permanente de Licitações fará a sua apreciação num prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento através do Protocolo Geral do Município.

4.2. Será considerado vencedor o licitante que, na proposta, declarar condições de fornecer a hospedagem num único estabelecimento, localizado em Gramado, RS, compreendendo a integralidade das equipes participantes do evento.

4.3 Caso mais de um licitante apresente proposta nas condições indicadas no item 4.2, o desempate ocorrerá mediante sorteio.

4.4 Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o termo contratual, sob pena da perda do direito objeto deste Edital.

4.5 O resultado do julgamento da habilitação e do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes deste processo será publicado no site www.gramado.rs.gov.br.

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

5 – DO SERVIÇO:

5.1 O serviço de hospedagem deverá obedecer as regras estabelecidas no Projeto Básico da Secretaria de Esporte e Lazer, assim como as normas de hotelaria e vigilância sanitária.

5.2 O serviço será prestado durante o evento “Copa Gramado Sub 16 Edição 2023”, sendo que os atletas deverão liberar os quartos até 1 (um) dia após o término da competição.

5.3 O serviço poderá ser prorrogado mediante termo aditivo.

5.4 É de responsabilidade do credenciado a segurança de todos os atletas no interior de seu estabelecimento, excluindo o Município de Gramado de qualquer responsabilidade por cível, penal, ou administrativa por eventuais danos que possam ocorrer, pessoal ou ao patrimônio dos esportistas.

5.5 O Município de Gramado está excluído de qualquer responsabilidade cível, criminal, ou administrativa por eventuais danos, ou atos praticados pelos atletas durante a estadia, bem como por eventuais despesas de caráter pessoal, cabendo a estes e/ou às equipes o respectivo custeio.

6 – DAS PENALIDADES:

6.1 Ao CREDENCIADO, pela ausência da prestação dos serviços assumidos no Chamamento Público n.º 08/2023, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 87 da Lei de Licitações, isolada ou cumulativamente, que corresponderão a:

6.1.1 Advertência.

6.1.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos.

6.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 5 anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 O Credenciado habilitado terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto deste Edital.

7.2 Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de Credenciamento, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações.

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

7.3 Aplica-se ao presente Edital de Credenciamento os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

7.4 O presente Edital poderá ser retirado no site do Município, no endereço www.gramado.rs.gov.br/licitacoes.

7.5 Fazem parte deste edital:

Anexo 01 – Projeto Básico

Anexo 02 – Minuta do Contrato

Anexo 03 – Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo 04 – Modelo de Termo Credenciamento

Anexo 05 – Modelo de Declaração de Empregador

Anexo 06 – Modelo de Declaração de Parentesco.

Gramado(RS), 07 de julho de 2023.

NESTOR TISSOT
Prefeito de Gramado

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado
Secretaria de Administração

Anexo 01

PROJETO BÁSICO PARA CREDENCIAMENTO DE PATROCÍNIO
COPA GRAMADO SUB 16 – 2023

1. Objeto

O presente edital tem por objeto o credenciamento de empresas interessadas em patrocinar a COPA GRAMADO SUB 16 edição 2023, que reunirá as principais equipes da categoria do país na cidade de Gramado/RS.

2. Da Promoção

A COPA GRAMADO SUB 16 será promovida pelo Município de Gramado, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

3. Dos Objetivos

São objetivos da COPA GRAMADO SUB 16:

- I – desenvolver o futebol e a categoria de base da modalidade;
- II – fomentar o turismo regional através do esporte;
- III – promover a integração de equipes e atletas da região mediante a prática do futebol;
- IV – criar um evento que sirva de referência para a modalidade esportiva no país.

4. Das Soluções de Conflito

Será criada uma comissão para julgamento de possíveis penas e punições de atletas das equipes em parceria com as Secretarias de Esporte dos municípios citados no art. 1º.

5. Dos Patrocínios

5.1 Poderão patrocinar a COPA GRAMADO SUB 16, com recursos diretos, incentivados, de marketing, integrantes da sociedade civil, empresas públicas ou privadas e entidades municipais, estaduais e federais.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

5.2 O patrocinador de que trata este Capítulo será classificado em:

I – **Categoria “Patrocinador Máster”**, deverá fornecer hospedagem para as 08 (oito) equipes participantes do torneio pelos 07 (sete) dias de evento conforme orientação da Secretaria de Esporte e Lazer, sendo necessário 80 quartos durante o evento, sendo 50 quartos quádruplos e 30 quartos duplos com banheiro e sem alimentação. As diárias iniciam gradualmente durante a competição, sendo que 24 quartos serão ocupados 01 (um) dia antes do início da competição e as equipes sairão do hotel 01 (um) dia após serem eliminadas.

Parágrafo único. Em contrapartida aos patrocínios concedidos a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer disponibilizará:

I – Para categoria “Patrocinador Máster”:

Contrapartida de Imagem

Material Gráfico

Divulgação site;

Divulgação Facebook;

Divulgação em Jornais;

Divulgação em placas e ações dentro do campo, sendo os materiais realizados pelo patrocinador (publicidade de até 6 metros de comprimento por 1 metro de altura)

Contrapartidas Adicionais

Integração das assessorias de imprensa.

A Copa passa a ter o nome do Patrocinador

6. Da Organização do Evento

A organização da COPA GRAMADO SUB 16 ficará a cargo da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Gramado.

7. Da Data do Evento e Programação

7.1 O evento acontecerá no período de 10 de outubro à 17 de outubro.

7.2 A programação e tabela dos jogos será divulgada a partir de agosto de 2023.

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

8. Da Cedência de Espaço e da Exploração de Atividades

O Município de Gramado permite, durante o período da COPA GRAMADO SUB 16, a utilização, gratuita ou onerosa, dos campos municipais que serão utilizados durante a competição.

9. Das Disposições Gerais

9.1 Os assuntos pertinentes ao evento da Copa Gramado Sub 16 terão tramite preferencial entre os expedientes internos das Secretarias, áreas e demais departamentos do Poder Executivo do Município.

9.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Esporte e Lazer.

Gramado (RS) 07 de junho de 2023.

Lucas Rafael Roldo

Secretário de Esporte e Lazer

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

Anexo 02
MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O MUNICÍPIO DE
GRAMADO (RS).

CONTRATO N.____/2023.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE GRAMADO (RS)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. das Hortênsias, n.º 2029, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 88.847.082/0001-55, ora representado por seu Secretário de Esporte e Lazer, **LUCAS RAFAEL ROLDO**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e _____, Pessoa Jurídica / Física inscrita no CNPJ/MF – CPF sob n.º _____, com sede na Rua _____, _____, Município de _____(RS), CEP _____, _____ especializado(a) em _____ neste ato representada por seu _____, - pelo Dr(a) _____, denominado **CONTRATADO**, tendo em vista a homologação do **Chamamento Público n.º 08/2023**, e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente termo contratual, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, pelo CONTRATADO, de patrocínio da “Copa Gramado Sub 16 Edição 2023”, a realizar-se no período de 10 a 17 de outubro de 2023, conforme projeto básico parte integrante deste contrato e de acordo com o seguinte padrão:

Categoria “Patrocinador Master”: deverá fornecer hospedagem para as 08 (oito) equipes participantes do torneio pelos 07 (sete) dias de evento, conforme orientação da Secretaria de Esporte e Lazer, sendo necessária a disponibilização de 80 quartos durante o evento, dos quais 50 quartos quádruplos e 30 quartos duplos, todos com banheiro, sem refeições. As diárias iniciam gradualmente durante a competição, sendo que 24 quartos serão ocupados 01 (um) dia antes do início da competição e as equipes sairão do hotel 01 (um) dia após serem eliminadas.

1.2 Em contrapartida aos patrocínios concedidos, a Secretaria de Esporte e Lazer disponibilizará:

a) Contrapartidas de Imagem:

Material Gráfico:

*Divulgação *site*;

*Divulgação *Facebook*;

*Divulgação em jornais;

*Divulgação em placas e ações dentro do campo, sendo os materiais realizados pelo patrocinador (publicidade de até 6 metros de comprimento por 1 metro de altura).

b) Contrapartidas Adicionais:

*Integração das assessorias de imprensa;

*A Copa passa a ter o nome do Patrocinador.

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

2.1 O CONTRATADO responderá por todos os serviços prestados, isentando integralmente o Contratante de todo e qualquer ato em que os hóspedes sintam-se lesados, devendo hospedar todas as equipes num mesmo estabelecimento e localizado em Gramado, RS.

2.2 O CONTRATADO será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, sendo de seu dever o registro na CTPS de seus funcionários e das pessoas subordinadas envolvidas no atendimento, isentando integralmente o Contratante.

2.3 O CONTRATADO será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como por todas as despesas necessárias para a execução dos serviços credenciados, incluindo despesas com alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente o Contratante.

2.4 O serviço de hospedagem deverá obedecer as regras estabelecidas no Projeto Básico da Secretaria de Esporte e Lazer, assim como as normas de hotelaria e vigilância sanitária.

2.5 É de responsabilidade do CONTRATADO a segurança de todos os atletas no interior de seu estabelecimento, excluindo o Município de Gramado de qualquer responsabilidade por cível, penal, ou administrativa por eventuais danos que possam ocorrer, pessoal ou ao patrimônio dos esportistas.

2.6 O CONTRATANTE está excluído de qualquer responsabilidade cível, criminal, ou administrativa por eventuais danos, ou atos praticados pelos atletas durante a estadia, bem como por eventuais despesas de caráter pessoal, cabendo a estes e/ou às equipes o respectivo custeio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 Os serviços serão prestados durante o evento Copa Gramado Sub 16 Edição 2023, sendo que os atletas deverão liberar os quartos até 1 (um) dia após o término da competição.

3.2 O contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 Ao CREDENCIADO, pela ausência da prestação dos serviços, assumidos no Chamamento Público n.º 08/2023, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 87, da Lei de Licitações, isolada ou cumulativamente, que corresponderão:

4.1.1 Advertência.

4.1.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos.

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

4.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 5 anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1 Constituem motivos para a rescisão contratual aqueles previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, decorrendo as consequências referidas no artigo 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo de quaisquer outras sanções acaso impostas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 O Município, desde já, nomeia como fiscal do contrato o(a) Senhor(a) _____, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitado a tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca de Gramado (RS) como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito declarando conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Gramado (RS), ____ de _____ de 2023.

LUCAS RAFAEL ROLDO
Secretário de Esporte e Lazer
Contratante

Contratado



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Através do presente, a empresa (ou o profissional _____), inscrita no CNPJ sob N° ou CPF _____, com sede na Rua _____, n° _____, Bairro _____, Município de _____(RS), declara, sob penas da Lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Credenciamento n.º __/2023, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ass. : _____

Representante Legal

Empresa

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

ANEXO 04

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, a empresa (ou o profissional _____), inscrita no CNPJ sob N° ou CPF _____, com sede na Rua _____, n° _____, Bairro _____, Município de _____(RS), vem solicitar credenciamento para patrocinar a “Copa Gramado Sub 16 Edição 2023”, a realizar-se no período de 10 a 17 de outubro de 2023, conforme consta no Anexo 01 do Edital de Chamamento para Credenciamento n.º ___/2023, de acordo com o padrão marcado abaixo:

() **Categoria “Patrocinador Master”**: deverá fornecer hospedagem para as 08 (oito) equipes participantes do torneio pelos 07 (sete) dias de evento, conforme orientação da Secretaria de Esporte e Lazer, sendo necessária a disponibilização de 80 quartos durante o evento.

Local e Data

Representante Legal

Empresa

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Eu, _____
portador da cédula de identidade registro geral número _____, na
condição de representante legal da
empresa: _____ inscrita no CNPJ sob
numero: _____ declaro, em conformidade com o disposto no inciso
V do artigo 27 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei n.º 9854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Sendo a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Gramado, RS, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Ao Município de Gramado/RS

Chamamento Público para Credenciamento nº ____/2023

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, município de _____, caso seja vencedora deste processo licitatório, por intermédio de seu representante legal Sr. (nome, nacionalidade, estado civil, documento de identificação, CPF e endereço do representante legal), abaixo-assinado, ATESTA/DECLARA para os devidos fins que NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA, OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, DO ÓRGÃO CELEBRANTE OU RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Nome da Empresa/CNPJ)
(Nome do Representante/CPF)

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

ANEXO 07

MODELO DE PROPOSTA

Através do presente, a empresa (ou o profissional _____), inscrita no CNPJ sob N° ou CPF _____, com sede na Rua _____, n° _____, Bairro _____, Município de _____(RS), declara, sob penas da Lei, que, compromete-se a fornecer hospedagem, em um único estabelecimento de hotelaria, localizado em Gramado, RS, para as equipes que participarão da Copa Gramado Sub 16 Edição 2023, de que trata o Credenciamento n.º __/2023.

Ass. : _____

Representante Legal

Empresa

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br